# Constituição de Associação

Primeiro: PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LUIS, divorciado, natural da freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, residente em Rua Afonso Terceiro , Número 9, 2ºI, Quarteira, contribuinte nº 224565575.

Segundo: RICARDO JORGE MARTINS BRANDÃO DUARTE, solteiro, maior, natural da freguesia de Faro (Sé) (extinta), concelho de Faro, residente em Rua General Humberto Delgado, Número 55, 4º Frente, Faro, contribuinte nº 219227896.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

## Artigo 1.º
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ACXA - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE XADREZ DO ALGARVE , e tem a sede na Rua Sacadura Cabral, Número 25, São Bartolomeu de Messines, Silves , freguesia de São Bartolomeu de Messines , concelho de Silves e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516850555 e o número de identificação na segurança social 25168505556.

## Artigo 2.º
Fim

A associação tem como fim Dirigir e incentivar a prática do xadrez, e regular as suas competições, na área geográfica do Algarve..

## Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a joia inicial paga pelos sócios;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

## Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

## Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

## Artigo 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171° do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e tesoureiro.

## Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171° do Código Civil.

## Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 31 dias do mês de Março de 2022

Reconheço as assinaturas supra de Ricardo Jorge Martins Brandão Duarte e de Paulo Alexandre de Oliveira Luís, feitas pelos próprios na minha presença cuja identidade verifiquei, pela exibição do Cartão de cidadão nº. 11871143 1ZX5 válido até 03-08-2031 emitido pela República Portuguesa e nº. 11680559 5ZY6 válido até 21-08-2022 emitido pela República Portuguesa

Os associados declaram que são os únicos detentores do controle efetivo da entidade.

Os associados foram informados de que deve proceder á inscrição no Registo Central do Beneficiário Efectivo, podendo fazê-lo através do site https://rcbe.justica.gov.pt, no prazo de um mês

Verifiquei os elementos contidos no certificado de admissibilidade, emitido em 22-10-2022, com o nº. 2022009833, e o código 8081-0756-5763, por consulta no portal da empresa/empresa on-line, que visualizei no dia de hoje pelas 14:50h.
Faro e Conservatória do Registo Comercial, aos 31 de março de 2022
O Oficial de Registos,